



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR CHEFE**

PORTARIA PRPB Nº 91, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Cria Comitê Interno para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual às atividades presenciais, de modo a prevenir e combater a disseminação da COVID-19 no ambiente de trabalho, no âmbito do Ministério Público Federal na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, XII, XIV e art. 7º, I, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e: Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promovê-la;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Corona vírus/COVID-19 caracteriza pandemia;

Considerando a edição pelo Ministério da Saúde do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Corona vírus, com a definição das estratégias de atuação nacional;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

Considerando o que dispõe a Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, que uniformiza, no âmbito do Ministério Público da União, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo corona vírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país;

Considerando a Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020, que suspendeu as atividades incompatíveis com o teletrabalho, dispensando-se o comparecimento presencial nas unidades do Ministério Público da União a partir do dia 19 de março de 2020;

Considerando que Secretaria -Geral do MPF divulgou, no dia 25 de maio, Nota Técnica com diretrizes para o retorno gradual do trabalho presencial na Procuradoria-Geral da República, com orientações para as unidades, sempre ressaltando a proteção de membros, servidores, estagiários e demais pessoas;

Considerando a edição do Decreto nº 40.304 de 12 de junho de 2020, do Governador do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Corona vírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Corona vírus – Covid-19, e dá outras providências;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, bem como a promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

Considerando, por fim, a necessidade de elaboração de planos de ações setoriais de modo a garantir a agilidade no desempenho do planejamento e da execução das medidas necessárias para conferir um retorno seguro às atividades presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comitê Interno para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual às atividades presenciais, de modo a prevenir e combater a disseminação da COVID-19 no ambiente de trabalho, no âmbito do Ministério Público Federal na Paraíba, que será formado pelos seguintes membros:

- 1) SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO (Procurador-Chefe/PRPB – João Pessoa);
- 2) JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA (Procurador-Chefe/PRPB –João Pessoa);
- 3) JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA (PRM –Monteiro);
- 4) TIAGO MISAEL DE JESUS MARTINS (PRM –Patos);
- 5) JOÃO RAPHAEL LIMA (PRM –Guarabira);
- 6) BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO (PRM –Campina Grande);
- 7) ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA (PRM –Sousa);
- 8) JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO (Secretário Estadual)
- 9) MARIA CARLA RIBEIRO DE MORAES FREITAS (Coordenadora de Administração);

- 10) EDSON AIRTON DE OLIVEIRA (Coordenadoria Jurídica e de Documentação);
- 11) ALEX BATISTA DIAS (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação);
- 12) MARIA FLAVIA SIMÕES DE FRANCA BORGES (Médica da PRPB);
- 13) ALBERTO OLIVEIRA FALCÃO (Chefe do NUGEP/PRPB);
- 14) TIAGO DE FRANÇA COSTA GOMES (Assessor-Chefe da ASCOM/PRPB);
- 15) JOSE HILDECARLOS MAIA (Chefe da SECGC/PRPB);
- 16) GRACE GALVÃO RIBEIRO (Chefe da SMSG/PRPB);
- 17) VERALÚCIA GOMES DE AGUIAR (Chefe do PLAN-ASSISTE da PR/PB);
- 18) LUCIANO WAGNER ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Seção de Planejamento e Gestão Estratégica);
- 19) LEONARDO MOTA MEIRA (Representante da ASMPF);
- 20) DANIEL JOSÉ DE SOUZA MATOS (representante do SINASEMPU).

Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos caberá ao Procurador-Chefe e, nas suas ausências, ao seu substituto; na ausência dos dois, caberá a indicação de coordenador para aquele ato.

Art. 2º. O objetivo do presente Comitê é o planejamento e acompanhamento de todas as etapas referentes às medidas e estudos para o retorno gradual às atividades do Ministério Público Federal na Paraíba, com a participação de membros e servidores de todas as unidades, sempre de acordo com as medidas que têm sido adotadas pelos órgãos públicos, ouvido inclusive o GT/COVID (PORTARIA Nº 63, 24 de março de 2020), com o escopo de prevenir e monitorar os possíveis casos de Corona vírus (COVID-19).

Art. 3º. Serão realizadas reuniões semanais, de preferência nas terças-feiras, de modo tele presencial.

Art. 4º. Os casos não abordados nesta portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 5º. Esta portaria tem aplicação imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

Procurador-Chefe